

## COORDENAÇÃO-GERAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

## TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Nº 83/2016

Referência: documento SEI 0063408, Processo nº 04600.003148/2016-63.

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA nº. _____	
<b>I – Identificação:</b>	
<b>Título:</b> Integração de Tecnologias e Métodos Aplicados à Prática de Escola Virtual da Administração Pública Federal. <b>Objeto:</b> O Projeto é focado no aprimoramento das soluções tecnológicas, metodológicas e pedagógicas usadas na Escola Virtual ENAP, de forma a aumentar seu volume de capacitações e, pela inovação, estabelecer patamares educacionais de referência para as demais escolas de governo do país. As atividades pertinentes ao objeto previsto neste Termo serão desenvolvidas consoante Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável do presente instrumento.	
<b>II – UG/ Gestão:</b>	
<b>UG/Gestão-Repassadora:</b> UG/Gestão Repassadora: 114702/11401– Escola Nacional de Administração Pública – ENAP	
<b>UG/Gestão-Recbedora:</b> UG/Gestão Recebedora: 154019/15257 – Fundação Universidade de Brasília/Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico (CDT/FUB).	
<b>III – Vinculação ao Plano de Trabalho:</b> As atividades pertinentes ao objeto previsto neste Termo de Execução Descentralizada - TED serão desenvolvidas consoantes ao Plano Trabalho anexo, que é parte integrante deste instrumento, elaborado de comum acordo entre os participantes, independente de transcrição.	
<b>IV – Justificativa:</b> <p>A Escola Nacional de Administração Pública – ENAP é uma Escola de Governo do Poder Executivo Federal que tem como objetivo oferecer formação e aperfeiçoamento em Administração Pública a servidores públicos federais, com vistas à melhoria contínua do serviço público. Para tanto, dispõe atualmente de um catálogo de 45 cursos e eventos de aprendizagem oferecidos nas modalidades presencial e a distância, a um público ampliado de servidores, agentes públicos e cidadãos.</p> <p>Em termos quantitativos, o público-alvo prioritário da ENAP é composto por mais de 500 mil servidores públicos civis do executivo federal, sendo o público ampliado superior a 2 milhões de servidores públicos federais, excetuando-se aqueles das demais esferas de poder. Com isso, fica evidenciado o grande desafio imposto pela missão da Escola tendo em vista à intenção em aprimorar a qualidade dos serviços educacionais e, também, estabelecer patamares educacionais de referência para as demais escolas de governo do país.</p> <p>Com o objetivo de aperfeiçoar o processo de desenvolvimento de cursos, bem como incorporar tecnologias e recursos inovadores na Escola, em 11 de dezembro de 2013, a Escola Nacional de Administração Pública e a Universidade de Brasília firmaram um Termo de Cooperação com o intuito de prover à ENAP de soluções tecnológicas, metodológicas e pedagógicas que permitiram à Escola posicionar-se de forma estratégica e inovadora no uso de tecnologias aplicadas à educação à distância.</p> <p>Durante a execução do referido Termo de Cooperação, a Escola avançou em direção a um modelo de educação à distância apoiado em soluções tecnológicas educacionais acessíveis, eficientes, interoperáveis e flexíveis. O sucesso desta parceria e das soluções propostas e desenvolvidas no âmbito do Termo de Cooperação permitiram à Escola ampliar seu catálogo de 18 para 45 cursos a distância, aumentando o número de capacitações de 35 mil alunos em 2014 para 70 mil alunos em 2015. Além disso, foi possível desenvolver soluções inovadoras de automação de envio de mensagens, emissão de relatórios gerenciais e elaboração de documentos colaborativos, mapeamento e modelagem de processos de trabalho que inovaram os processos de desenvolvimento, revisão e importação de cursos, diagnóstico de potencialidades e fragilidades, bem como elaboração de propostas de intervenção no modelo de educação a distância da Escola.</p> <p>No intuito de dar continuidade às iniciativas inovadoras, e a fim de responder a novos desafios lançados pela incorporação das Escolas Virtuais do Ministério do Planejamento, Controladoria Geral da União, entre outras, a ENAP e a Universidade de Brasília propõem um novo Plano de Trabalho para embasar o presente Termo de Execução Descentralizada (TED).</p> <p>Neste contexto, e com vistas a aperfeiçoar o modelo de gestão, desenvolvimento e oferta de cursos, que favoreça a inovação e a articulação com outras instituições, foram definidas ações estratégicas e operacionais de curto, médio e longo prazo a serem executadas em até 36 meses, quais sejam:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Operacionalização de solução de Comunidades de Prática;</li><li>b) Adequação técnica com vistas a garantir a acessibilidade da Escola Virtual ENAP;</li><li>c) Pesquisa e desenvolvimento de solução de tutoria ativa automatizada;</li><li>d) Implantação de novo modelo de avaliação;</li><li>e) Pesquisa e desenvolvimento de solução de interoperabilidade com outros sistemas da Administração Pública Federal;</li><li>f) Desenvolvimento de soluções customizadas para o Moodle;</li><li>g) Produção de Programas de capacitação a distância sob demanda;</li><li>h) Elaboração e execução de oficinas de capacitação da equipe da ENAP, visando transferência de conhecimento e autonomia da equipe.</li></ul> <p>Por outro lado, a fim de contribuir para o presente Projeto, a FUB tem a intenção de colocar, em parceria com as unidades da ENAP, todo o potencial de seus professores e pesquisadores, notadamente na área de pedagogia, psicologia, web design, sistemas de informação e tecnologia da informação, a serviço da melhoria da qualidade da gestão das ações ligadas à educação mediada por tecnologias.</p> <p>Insere-se ainda na parceria a utilização de resultados da pesquisa pura e aplicada, a transferência de tecnologias e conhecimentos à ENAP visando a adequada utilização das ferramentas tecnicamente associadas ao desenvolvimento, oferta e gestão da Escola Virtual - ENAP.</p> <p>Nessa cooperação técnica, além de competências internas à FUB e à ENAP, serão agregadas ao Projeto, quando necessário em domínios específicos, competências profissionais externas que permitem a absorção de conhecimentos pela equipe do Projeto, na forma de contratação de serviços.</p> <p>As diferenças eventualmente encontradas na condução dos trabalhos serão resolvidas por consenso entre os participes.</p> <p>As partes acatam e se comprometem a cumprir o disposto neste Termo de Execução Descentralizada, sujeitando-se às normas do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, da Portaria Conjunta nº 8, de 7 de novembro de 2012, dos princípios aplicáveis à Administração Pública, e no que couber a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, a Lei 10.973/04 e suas alterações e a Lei 8.248/91 e suas alterações.</p>	
<b>V – Relação entre as partes:</b>	
O Projeto é dividido em etapas/atividades complementares e/ou articuladas, cada uma tendo suas tarefas específicas, conforme Plano de trabalho anexo. As alterações substantivas, que impliquem a modificação, aumento de custos ou modificação da finalidade ou objeto de estudo, deverão ser realizadas de comum acordo entre os cooperadores.	
<b>VI – Obrigações dos Partícipes:</b>	

**Responsabilidades do ENAP/MP:**

- a) Fornecer subsídios para a execução do Plano de Trabalho.
- b) Designar técnico para acompanhar as atividades do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, mediante nomeação a ser publicada em Portaria da ENAP/MP.
- c) Acompanhar, orientar e supervisionar a implantação das ações para a realização do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, visando à correta e regular utilização dos recursos e a realização das metas e etapas aprovadas no Plano de Trabalho.
- d) Notificar o CDT/FUB, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada.
- e) Proceder ao acompanhamento físico-financeiro das atividades referentes ao objeto deste Termo de Execução Descentralizada, por meio de solicitação de relatórios e visitas técnicas.
- f) Aprovar, mediante prévia análise, a execução do objeto.
- g) Descentralizar os créditos orçamentários e os recursos financeiros.
- h) Prorrogar a vigência do Termo de Execução Descentralizada, mediante termo aditivo, antes do seu término, bem como ser denunciado unilateralmente ou em comum acordo entre os participes, mediante notificação por escrito.
- i) Referenciar a cooperação com o CDT/FUB e o LATITUDE/UnB na divulgação de resultados do Projeto.
- j) Efetuar a transferência dos recursos financeiros, previstos para a execução deste Termo, na forma estabelecida no Cronograma de Execução e Desembolso constante do Plano de Trabalho.
- k) Analisar e aprovar os Relatórios de Execução Físico-financeira e a Prestações de Contas relativos à execução do objeto deste Termo.
- l) Exigir que a implementação do objeto deste Termo guarde conformidade com as exigências descritas no Plano de Trabalho.
- m) Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das atividades objeto deste Termo.
- n) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos.
- o) Exercer a autoridade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo.

**Responsabilidades do CDT/FUB:**

- a) Promover a execução do objeto do Termo de Execução Descentralizada na forma e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho aprovado pela ENAP/MP.
- b) Alocar professores e especialistas necessários ao desenvolvimento das diversas fases e etapas previstas no Plano de Trabalho.
- c) Aplicar os recursos repassados exclusivamente na consecução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada.
- d) Facilitar, a qualquer tempo, o livre acesso de técnico da ENAP/MP, especialmente designado, ao local da realização do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, à documentação pertinente à sua execução, e a todos os atos, fatos e lugares relacionados direta ou indiretamente com o objeto, inclusive disponibilizando aos agentes públicos encarregados do controle interno e externo os dados e elementos solicitados, quando em missão de acompanhamento ou auditoria.
- e) Encaminhar à ENAP/MP o relatório de cumprimento parcial do objeto, após 12 (doze) meses da assinatura deste Termo de Execução Descentralizada e a cada repasse de recurso pela ENAP/MP e o relatório de cumprimento do objeto, este até 60 dias após o final da vigência.
- f) Informar a ENAP/MP sobre qualquer situação que dificulte a realização do objeto deste Termo de Execução Descentralizada.
- g) Manter os documentos comprobatórios das despesas realizadas e serviços executados, de que tratam este Termo de Execução Descentralizada, arquivados em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação das contas do gestor do CDT/FUB e da ENAP/MP.
- h) Restituir a ENAP/MP, conforme legislação vigente, o valor descentralizado, nos casos legalmente previstos, bem como os eventuais saldos verificados ao final da execução dos serviços previstos no Plano de Trabalho.
- i) Enviar a ENAP/MP, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do encerramento da vigência, a prestação de contas final que será constituída dos seguintes documentos:
  - Declaração de realização do objeto deste Termo de Execução Descentralizada.
  - Relatório técnico com o detalhamento das atividades realizadas.
  - Relação de pagamentos realizados, com identificação e CPF ou CNPJ dos respectivos beneficiários.
  - Relação dos serviços prestados.
  - Comprovante de recolhimento do saldo de recursos se houver.
  - Demonstrativo da execução da receita e da despesa.
  - Termo de Compromisso por meio do qual o CDT/FUB está obrigado a manter os documentos relacionados a este Termo de Execução Descentralizada pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data em que for aprovada a Prestação de Contas, como dispõe o art. 3º, § 3º da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507, de 24 de novembro de 2011.
- j) Encaminhar a ENAP/MP semestralmente extrato dos trabalhos realizados contendo avaliação do andamento da etapa e os correspondentes Relatórios Técnicos (RT), os artefatos finalizados no período, bem como a Prestação de Contas Parcial do Projeto.
- k) Realizar a Transferência de tecnologias e do conhecimento das atividades realizadas, aos profissionais e técnicos indicados pela ENAP/MP no prazo do cronograma de execução das atividades constantes no presente plano de trabalho.
- l) Observar, quando da execução de despesas com os recursos do Termo de Execução Descentralizada as disposições da Lei 8.666/93, com suas alterações, especialmente em relação à licitação e contrato, inclusive a modalidade de licitação prevista na Lei 10.520, de 17 de julho de 2007, no Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005 e Decreto 8.180, de 30 de dezembro de 2013.
- m)Prestar informações, fornecer dados e apoiar as ações necessárias ao pleno desempenho da fiscalização a cargo da ENAP/MP.

**VII – Previsão Orçamentária:**

O programa orçamentário e a ação são as seguintes: 04128203820U90001 - Desenvolvimento de Competências de AG - Nacional.  
Recursos da Ação: **R\$ 4.962.000,00 (Quatro Milhões Novecentos e Sessenta e Dois Mil Reais).**

- Ação: 20U9 – Desenvolvimento de Competências de Agentes Públicos, pesquisa e Disseminação de Conhecimento em Gestão Pública.
- PO: 0008 – Educação mediada por Tecnologias.
- Fonte: 100

Os recursos serão disponibilizados conforme a descrição abaixo, em proporção de 100% pela ENAP/MP, conforme o programa de desembolso constante do Plano de Trabalho. A descentralização dos créditos programadas para os anos de 2017, 2018 e 2019 só obrigarão a Enap caso os mencionados créditos estejam previstos nas respectivas leis orçamentárias anuais.

Item	Valor Unitário	Rubricas	% rubrica
Material de Consumo	R\$ 28.800,00	33.90.30	0,58%
Equipamentos e Material permanente	R\$ 125.000,00	44.90.52	2,52%
Bolsas de Pesquisa	R\$ 4.687.200,00	33.90.20	94,46%
Serviços de Terceiros PF	R\$ 80.000,00	33.90.36	1,61%
Vencimentos e Obrigações Patronais	R\$ 16.000,00	33.91.47	0,32%
Serviços de Terceiros PJ	R\$ 25.000,00	33.90.39	0,50%
<b>Total do Termo</b>	<b>R\$ 4.962.000,00</b>		<b>100,00%</b>

#### VIII – Acompanhamento e Fiscalização:

As partes designarão seus respectivos representantes, por meio de portaria específica ou ato específico, servidor(a) responsável para acompanhar e fiscalizar a fiel execução do presente Termo, e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

#### IX – Vigência:

O período de vigência do presente Termo é de **36 (trinta e seis)** meses, contados da data de sua assinatura, podendo a critério das partes, ser prorrogado ou ter sua vigência reduzida em função de redução de aportes de recursos por parte da ENAP.

No caso de atraso na liberação do recurso, ou cortes no orçamento previsto deste Termo, o prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante termo aditivo assinado por ambas as partes, antes de seu término, limitado ao exato período de atraso verificado, ou ser finalizado de acordo com a manifestação das partes.

#### X – Propriedade Intelectual:

Todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do presente Termo de Execução Descentralizada - TED, deverá ter autoria compartilhada entre as duas instituições, conforme previsto na política de Política de Direitos Autorais da Enap.

A titularidade sobre a propriedade intelectual será da Enap e poderá oportunamente ser cedida a FUB em termo de Cessão específico conforme a Portaria nº 83, de 03 de junho de 2014.

#### XI – Da Assinatura e da Publicação:

A assinatura do Termo de Cooperação para Descentralização, entre a UnB e a Enap, ocorrerá via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, sistema este utilizado pela Escola Nacional de Administração Pública.

O supracitado termo, objeto deste processo, será publicado na forma de extrato em até cinco dias úteis da sua assinatura no Diário Oficial da União.

#### XII – Data e assinaturas:

Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

**KÊNIA M. MARTINS DE ALVARENGA**

Diretora em exercício do Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Universidade de Brasília

**GLEISSON CARDOSO RUBIN**  
Presidente da Enap



Documento assinado eletronicamente por **Gleisson Cardoso Rubin, Presidente**, em 12/05/2016, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **KENIA MARIA MARTINS ALVARENGA, Usuário Externo**, em 12/05/2016, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0063408** e o código CRC **8A3FA8C8**.

Referência: Processo nº 04600.003148/2016-63